

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 004/2026
Processo Administrativo nº 007/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN**, localizada na Rua Martins Ferreira, nº 235 - Centro – Macau/RN, inscrito no **CNPJ nº 08.304.339/0001-93**, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 55/2025 de 09 de janeiro de 2025, torna público o presente **AVISO CONTRAÇÃO DIRETA**, com critério de julgamento da proposta **MENOR PREÇO**, com modo de Disputa Fechado, visando o interesse público de obter propostas adicionais de eventuais interessados, sendo selecionada a proposta mais vantajosa a administração pública.

1.2. Para maiores informações, serão esclarecidas presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Macau/RN, ou através do e-mail licitacao@macau.rn.leg.br, dentro do horário de expediente **das 07h:00min às 13h:00min**. O Termo de referência e seus anexos ficarão disponibilizados no prazo máximo da **data limite do envio que será 30/07/2026**. O Limite para envio da Proposta de Preço juntamente com a Documentação de Habilitação será até as **09h:00min da data limite (horário de Brasília)**.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE AVALIAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL URBANO, OBJETIVANDO SUBSIDIAR A ADEQUADA INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E ASSEGURAR A FUTURA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste termo de referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO EDITAL E ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. Para ter acesso ao edital desta dispensa bem como fazer o envio da proposta e da documentação de habilitação, o licitante deverá encaminhar através do e-mail: licitacao@macau.rn.leg.br.

3.2. A Proposta de preço poderá ser enviada através do e-mail acima citado até o horário exposto no preâmbulo deste edital.

3.2.1. Não serão aceitas proposta recebidas após o horário referenciado no preâmbulo deste aviso de licitação.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Contratação Direta se dará o envio sua proposta de preço e documentação de habilitação, na forma desse item, a mesma ficará disponível para envio 3 (três) dias úteis no mínimo, após a publicação do aviso.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhista, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

5.3.1. Os preços ofertados tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Uma vez enviada a proposta e documentação de habilitação, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

6. JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para envio das propostas e documentação de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação aos praticados no mercado.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima dos preços praticados no mercado e acima da disponibilidade financeiro-orçamentária definida para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível de acordo com os praticados no mercado e contratados com a administração pública anteriormente.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço praticado no mercado ou se apresentar manifestamente inexequível para contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado no mapa de apuração do procedimento da contratação direta, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência ou em seus anexos;

6.5.3. Quando o(a) agente de contratação não aprovar a proposta e suas documentação;

6.5.4. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo referencial para a contratação;

6.5.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, Termo de Referência ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da contratação direta não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a executabilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo órgão, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta adicional subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio de consultas online, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos**.

7.8.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Macau-RN.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**procedimento fracassado**), a **Administração poderá:**

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (**procedimento deserto**).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAU
CNPJ: 08.304.339/0001-93
Rua Martins Ferreira, 235 – Centro CEP: 59.500-000
Website: macau.rn.leg.br

Folha	_____
Ass.	_____
Mat.	_____

- 9.5.** O LICITANTE não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;
- 9.6.** Poderá esta Câmara Municipal, revogar no todo e em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 9.7.** A Câmara Municipal poderá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 9.8.** A anulação do procedimento oriundo deste aviso de contratação, não gera direito a indenização;
- 9.9.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10.** As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.11.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

Macau/RN, 24 de julho de 2026.

Aldineia Silva da Rocha
Agente de Contratação